



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

**LEI Nº 2.197/2023.**

### **CRIA A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada, na Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino, a seguinte Unidade Escolar:

I - Centro de Educação Infantil localizado à Rua Wagner Augusto Bezerra Japyassu, 69, Zona Urbana do Município:

- a) A Unidade Escolar de que trata este inciso será denominada de “CEI Prof.<sup>a</sup> Adriana Ferreira Dantas Leal”.

**Art. 2º** A classificação, a organização e o funcionamento do Centro de Educação Infantil, a que se refere o art. 1º, alínea a desta Lei, obedecerão ao que dispõe a Lei Complementar nº 018, de 21 de janeiro de 2011.

**Art. 3º** A Prefeita do Município e a Secretaria da Educação baixarão, nas respectivas esferas de atribuições, as normas complementares necessárias à execução desta lei, obedecidas as prescrições da Lei Complementar nº 018, de 2011.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento programado do Município de Monteiro para o corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monteiro, em 19 de maio de 2023.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**  
Prefeita Constitucional